



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CNPJ. 03.114.609-0001-80

Ofício nº 49/2019 - SMCMC.

Canapi-AL, 26 de novembro de 2019.

**Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi**  
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

**Assunto:** Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

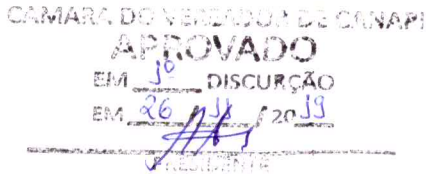
**Aluisio Antonio da Silva**  
Presidente 2019-2020  
Câmara de Vereadores de Canapi



## GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

## LEI Nº 213, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019



"Altera o percentual de 30% para 40% a gratificação de risco de vida previsto no art. 73 da Lei municipal de Nº 94, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Guardas Municipais de Canapi/al e adota outras providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI, Estado do Alagoas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gratificação de Risco de Vida, criado pelo art. 73 da Lei Municipal de nº 94 de 28 de setembro de 2017, fica fixada em 40% (quarenta por cento), sobre a remuneração dos cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal permanente da Guarda Municipal, contando seus efeitos inclusive para aposentadoria.

Art. 2º Ficam revogados as disposições legais em contrário à presente Lei, em especial:

I – Lei Municipal de nº 182/2018;

Art. 3º A presente lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 26 de novembro de 2019.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 26 de novembro de 2019.